



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 7701/2016**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 7701/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 02/05/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09hs
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7701/2016** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **material elétrico**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 A adjudicação dos itens será efetuada em quatro lotes, de acordo com o agrupamento do Anexo A do termo de Referência e conforme devidamente justificado no subitem 2 do mesmo instrumento retromencionado;

1.3 Os lotes/grupos 1, 2 e 3 do Anexo A, do Termo de Referência, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

4.5 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

6.2 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 A licitante deverá cotar o preço unitário dos itens, com a indicação da marca e fabricante;

7.1.2 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto, na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

7.2 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência.

7.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

7.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema.

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorrogação se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

10.1.8. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).

10.1.8.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);

10.1.8.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

10.1.8.3 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço global do lote , atendidas as exigências e especificações estipuladas neste Edital e seus anexos;

12.1.2 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

13.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

13.5.2.5 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

13.5.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

13.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.3.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1 (um)

13.5.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.3.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

13.5.3.6 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

13.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

13.5.3.8 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

13.5.3.9 A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

17.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3.4 Considerando que a adjudicação no presente certame é mediante adjudicação por menor preço global do lote, não será permitida a adesão a itens isolados dos lotes, conforme orientação do TCU, Acórdão 3081/2016 – Plenário.

17.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

17.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

17.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.

17.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

17.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

17.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

17.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

- I. Não Celebrar contrato considerado neste caso a ata de Registro de Preços;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.2 Pelos motivos que se seguem a adjudicatária, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Por não entregar objeto adjudicado, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:

- a) de até 1% (um por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por dia de atraso no limite de 10 dias (10%);
- b) de até 10% pela inexecução total do contratado sobre o valor total da ata de registro de preços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.8 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no termo do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas nos **itens 5 e 6** do Termo de Referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I);

20.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

21.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

21.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 07 de abril de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Natal Rodrigues Chagas
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais a fim de atender a demanda de manutenção predial das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e materiais elétricos para manutenção predial objetiva suprir as necessidades atuais e futuras, quanto a manutenção das instalações do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, repondo-os preventiva e corretivamente, sanando possíveis problemas, tais como: instalação ou remanejamento de pontos elétricos, troca/instalação de luminárias, distribuição de circuitos, cabeamento, manutenção nos quadros de distribuição, etc.

Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Seção de Almoxarifado, tendo neste particular o risco de perdas decorrentes de armazenamentos prolongados.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

Agruparam-se itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, em lotes (Anexo A), a fim de evitar o desinteresse de alguns licitantes quanto ao fornecimento de objetos de pequeno valor, ocorrência comum em licitações anteriores.

Objetivando não causar prejuízos à Administração com procedimentos licitatórios "desertos", tornar a licitação mais atrativa e possibilitar a aquisição de todos os itens, estes foram distribuídos em 4 (quatro) lotes, evitando sucessivas e onerosas licitações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CSJT nº 103/2012.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, constam no **Anexo A** do presente instrumento (orçamento estimativo total).

4.2 – Os lotes deverão ser cotados em sua totalidade, não podendo faltar nenhum item.

4.3. Todos os materiais devem atender as normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.

5.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

5.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 14h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no **Anexo A** deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

8. GARANTIA DO MATERIAL

A Contratada deverá apresentar como garantia o prazo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, somados à garantia fornecida pelo fabricante de cada material.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;

9.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;

9.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;

9.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;

9.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 8 deste instrumento;

9.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9. Após o recebimento definitivo do material, providenciar a troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

- 9.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 9.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 10.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 10.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar do envio da nota fiscal/fatura para o e-mail dsgerais@trt16.jus.br, devendo a contratada confirmar o recebimento do e-mail ou entrega na Coordenadoria de Serviços Gerais, situada no edifício-sede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 14h30.
- 11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 11.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;
- 11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

I. Não Celebrar contrato considerado neste caso a ata de Registro de Preços;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;

V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

VI. Comportar-se de modo inidôneo;

VII. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;

II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;

IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

c) de até 1% (um por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por dia de atraso no limite de 10 dias (10%); ultrapassado o prazo máximo de 10 dias consecutivos de atraso na entrega do objeto;

d) de até 10% pela inexecução total do contratado sobre o valor total da ata de registro de preços;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficialará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.8 – As penalidades serão registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado pela Administração do CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

14.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA, VIGÊNCIA E ADESÃO

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Serão admitidas adesões quando:

a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízo das obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada com o Tribunal.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

15.7. Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços, deverão encaminhar ofício, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, solicitando autorização do órgão gerenciador (TRT 16ª Região) nos termos da alínea a do item anterior para o e-mail dgeral@trt16.jus.br, devendo confirmar seu recebimento (fone: (98) 2109.9328)

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO –
MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletônico SRP Nº 09/2017 – Proc. Nº 7701/2016

16.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

17.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

17.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 09 de março de 2017.
José Ribamar Vieira Júnior
Técnico Judiciário

Maria Helena Ferreira Torreão
Técnico Judiciário

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador Serviços Gerais

ANEXO - A**LOTE 01 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E REFLETORES**

Item	Discriminação do objeto		Quantidade	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Alicate Amperímetro CAT 3, 600 V. Especificações de Corrente AC: faixa de medição: 400 A	Unidade	2	179,83	359,66
2	Alicate de bico reto de 6" de comprimento, com cabo isolado para 1000V, fabricado em aço cromo-vanádio	Unidade	5	18,83	94,15
3	Alicate universal 8" profissional cabo isolado 1000V	Unidade	5	50,00	250,00
4	Alicate decapador cabo isolado 1000V	Unidade	5	11,98	59,90
5	Jogo de chaves combinadas com catraca de 8 a 19 mm, com 8 peças em cromo-vanádio, com certificação IMETRO	Unidade	5	249,00	1.245,00
6	Jogo de chave de fenda com 10 peças, sendo: (1/8 x 4"; 1/8 x 8" ; 3/16 x 4" ; 3/16 x 8" ; 1/4 x 4" ; 1/4 x 8" ; 5/16 x 6" ; 3/8 x 8" ; 1/2 x 10" e 1/2 x 12"), fabricado em aço cromo-vanádio, uso profissional, com certificação IMETRO	Unidade	5	50,00	250,00
7	Jogo de chave Phillips com 10 peças, sendo: (1/8 x 4"; 1/8 x 8" ; 3/16 x 4" ; 3/16 x 8" ; 1/4 x 4" ; 1/4 x 8" ; 5/16 x 6" ; 3/8 x 8" ; 1/2 x 10" e 1/2 x 12"), fabricado em aço cromo-vanádio, uso profissional, com certificação IMETRO	Unidade	5	41,90	209,50

8	Parafusadeira Elétrica de 400 Watts , para 220 Volts ,mandril de aperto rápido ,marca de referencia Bosch (06014470X) ou similar	Unidade	10	230,00	2.300,00
9	Refletor holofote super led 30W,bivolt e luz branca, com certificação do IMETRO.	Unidade	200	198,10	39.620,00
10	Refletor holofote super led 50W, bivolt e luz branca, com certificação do IMETRO.	Unidade	100	111,50	11.150,00
11	Trena laser digital para medições até 30m, com certificação do IMETRO.	Unidade	10	208,00	2.080,00
12	Localizador Testador profissional para cabo de rede, telefonico e cabo BNC, testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B,10 base-T, testa cabo de telefone RJ11, testa cabo BNC,localizador de cabos e testa continuidade.Marca de referência Multitoc ou similar	Unidade	3	350,00	1.050,00
13	Rotulador Eletrônico para cabos, capaz imprimir etiquetas com clareza, oferecendo no mínimo 6(seis) tamanho de fonte,8(oito) estilos de textos,acompanha uma fita poliéster branca de 12mm x 3m e Guia de início rápido. Garantia mínima não inferior a 1(um), marca de referencia Dymo ou similar	Unidade	5	190,00	950,00

14	Alicate para crimpagem de conectores Rj 11, RJ12 e RJ 45, com catraca, em aço carbono, medindo 195 mm de comprimento, marca de referencia Network ou similar.	Unidade	5	52,00	260,00
15	Alicate Punch Down de inserção para módulos RJ 11 e RJ 45, medindo 18 cm de comprimento.	Unidade	4	25,00	100,00
16	Alicate de Corte diagonal, com cabo isolado de 160 mm de comprimento, em aço -vanádio, marca de referencia Gedore ou similar	Unidade	5	51,00	255,00
17	Lanterna tática Led 2000w/60000 Lumens, Recarregável, acompanha carregador bivolt(110V - 220V), carregador veicular e um adaptador para 3 pilhas AAA.	Unidade	30	56,00	1.680,00
18	Estação de solda 50W com display digital, 200°C a 480°C, para tensão de 220V.	Unidade	3	200,00	600,00
19	Descascador decapador de cabo coaxial RG58/RG59/RG6, marca de referencia Vonder ou similar	Unidade	3	18,00	54,00
20	Kit de Bits com 43 Peças, com a rápida mudança titular universal, com suporte magnético universal, dimensão 24x24x5cm - Peso Bruto: 650g, Itens Inclusos: Bits de 25mm - PH1, PH2x2, PH3 - PZ1, PZ2x2, PZ3 - S3, S4, S5, S6 - HEX3, HEX4, HEX5, HEX6 - T10, T15x2, T20x2, T25, T27, T30, T40 - TH10, TH15, TH20, TH25, TH27, TH30, TH40, Bits de 75mm - PH2 - PZ2 - S5 -	Unidade	5	180,00	900,00

	T15, T20, T25, Nut Holder - 6mm - 8mm - 10mm - 2 Bit Holder - (Marca de referência: Kit de Bits com 43 Peças 2607017164 Bosch)				
21	<p>Estojo de Bits com 32 Peças, Jogo de Pontas / Marcação por cores, estojo com 32 peças, sendo elas:</p> <p>1 Engate rápido; 4 Pontas Philips: #1, #2, #2 e #3; 4 Pontas PHZ: 1, 2, 2 e 3; 4 Pontas Fenda: 3, 4, 5 e 6; 4 Pontas hexagonais: 3, 4, 5 e 6; 8 Pontas torx sem furo: T10, T15, T20, T20, T25, T27, T30 e T40; 7 Pontas torx com furo: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40.- (Marca de referência: Estojo de Bits com 32 Peças Coloridas Referência 507 BOSCH)</p>	Unidade	5	60,00	300,00
TOTAL LOTE 01			342	1.141,14	63.767,21

LOTE 02 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS					
Item	Discriminação do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
22	Cabo de áudio estéreo p2 e rca, com 2 metros de comprimento .	Unidade	20	34,00	680,00
23	Cabo de cobre flexível 4mm, tensão de isolamento 450/750v	Metro	500	1,20	600,00
24	Cabo paralelo flexível 2x1,5 mm², tensão de isolamento 450/ 750V	Metro	200	1,52	304,00
25	Cabo elétrico flexível pb 3x0,75 mm², tensão de isolamento 450/750 V	Metro	200	1,66	332,00
26	Cabo elétrico flexível pb 3 x 4.0 mm², tensão de isolamento 450/750V	Metro	100	6,13	613,00
27	Cabo elétrico flexível pb 3x1.5 mm², tensão de isolamento 450/750V	Metro	200	3,29	658,00
28	Cabo elétrico flexível pb 3x2,50 mm², tensão de isolamento 450/750	Metro	200	4,39	878,00
29	Cabo elétrico flexível pb 4x 2,5 mm², tensão de isolamento 450/750V	Metro	400	4,00	1.600,00
30	Cabo flexível 6,0 mm, tensão de isolamento 450/750	Metro	600	1,61	966,00
31	Cabo flexível de cobre 2.5 mm², tensão de isolamento 450/750 V	Metro	200	0,89	178,00
32	Cabo flexível de cobre 1.5 mm², tensão de isolamento 450/750 V	Metro	200	0,62	124,00

33	Cabo de rede para computador, material condutor cobre, bitola condutor 24 AWG, tipo cabo par trançado, padrão cabeamento UTP extra flexível, CAT 5E, impedância 100 OHMS e normas ISO e EIA/TIA, embalagem caixa com 305m	Caixa	10	1.120,00	11.200,00
34	Cabo telefônico CCI 2 pares	Metro	200	0,30	60,00
35	Cordão paralelo flexível 2x0,75 mm ² , tensão de isolamento 450/750V	Metro	200	0,80	160,00
36	Cordão paralelo flexível 2x2,5 mm ² , tensão de isolamento 450/750V		200	2,28	456,00
37	Patch cord CAT 5e, com 0,5 metro de comprimento, marca de referência: Furukawa ou similar, com certificação do IMETRO.	Unidade	100	11,00	1.100,00
TOTAL LOTE 2					19.909,00

LOTE 03 - LÂMPADAS

Item	Discriminação do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
38	Lâmpada super led, bulbo de 7 W luz branca, bivolt 127/220V, para soquete E27, com certificação do IMETRO	Unidade	100	12,90	1.290,00
39	Lâmpada de led no formato tubular ,tensão nominal 220V e 18 W de Potência,tipo de base G13,cor branca ,vida média 30.000horas temperatura operação 25°C a 40°C,classe de ruído A, com certificação do IMETRO	Unidade	500	40,00	20.000,00
40	Lâmpada de led no formato bulbo A60 , tensão nominal bivolt 127/220V, potência 9W luz branca, tipo base E-27, com certificação do IMETRO	Unidade	300	12,00	3.600,00
41	Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência 18W luz branca	Unidade	100	33,90	3.390,00
42	Lâmpada fluorescente compacta espiral , 11 Watts - 220 volts, luz branca,com certificação do IMETRO	Unidade	15	12,94	194,10
43	Lâmpada de luz mista ,160 W,220 Volts, luz branca	Unidade	10	16,58	165,80
44	Lâmpada fluorescente compacta 15 Watts, 220 Volts,luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	15	10,34	155,10

45	Lâmpada fluorescente compacta 85 Watts/220 V, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	10	79,25	792,50
46	Lâmpada fluorescente tubular 40 Watts/220V, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	500	6,29	3.145,00
47	Lâmpada fluorescente tubular 14 Watts/220 volts, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	30	7,69	230,70
48	Lâmpada fluorescente tubular 28Watts/220 volts, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	30	7,43	222,90
49	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W/220V, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	30	6,29	188,70
50	Lâmpada halógena de 150 Watts/220 volts, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	10	4,82	48,20
51	Lâmpada halógena dicróica 50W, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	10	6,36	63,60
52	Lâmpada halógena PAR 38 120W/220 V, luz branca, com certificação do IMETRO	Unidade	100	41,98	4.198,00
53	Lâmpada LED Tubular T8, 9w, 60cm, luz Branca, bivolt 127/220V, com certificação do IMETRO	Unidade	500	20,00	10.000,00
54	Luminária tipo emergência 30 LED, bivolt, bateria de lithium, autonomia de 3 horas, com certificação do IMETRO	Unidade	200	23,80	4.760,00
TOTAL LOTE 3					52.444,60

LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS

Item	Discriminação do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
55	Abraçadeira em nylon 151mm de comprimento, 3,65mm de largura e 1,60mm de espessura na cor branca, embalagem em pacote com 100 unidades	pacote	10	7,50	75,00
56	Abraçadeira de nylon, T 80 - I, 300 X 400 mm, pacote com 100 unidades	pacote	10	22,00	220,00
57	Abraçadeira nylon 200 x 3,5mm	Unidade	500	0,06	30,00
58	Abraçadeira nylon 280 x 4,7mm	Unidade	500	0,16	80,00
59	Abraçadeira nylon 400 x 5mm	Unidade	500	0,27	135,00
60	Abraçadeira nylon 530 x 9mm	Unidade	500	0,12	60,00
61	Adaptador padrão novo para o antigo, em conformidade com NBR 14136	Unidade	100	4,27	427,00
62	Adesivo a base de borracha nitrílica e solvente, para junta de motor	Unidade	100	8,50	850,00
63	Bateria 2,4 V-NI-Mn ,600Mah	uma	10	12,95	129,50
64	Bateria 2,4 V-NI-Mn ,300Mah	uma	10	6,75	67,50
65	Bateria alcalina 9V	Unidade	10	11,00	110,00
66	Bateria 7 AH-12 V ,chumbo-ácido.	Unidade	100	90,03	9.003,00

67	Bateria de lítio para placa mãe de computador, modelo CR2032, 3V tipo moeda	Unidade	50	1,21	60,50
68	Bucha S-6 em pvc com parafuso e arruela lisa	Unidade	1.000	0,20	200,00
69	Bucha S-8 em pvc com parafuso e arruela lisa	Unidade	1.000	0,35	350,00
70	Canaleta 20x10x2200 mm com fita aderente	Unidade	100	7,50	750,00
71	Canaleta 50x20x2200 mm	Unidade	100	50,00	5.000,00
72	Chave bóia, nível inferior/superior, 220 volts	Unidade	5	43,40	217,00
73	Chave magnética 3 cv, bobina 220 V	Unidade	3	199,16	597,48
74	Conjunto caixa mais módulo para tomada de telefone	KIT	100	7,72	772,00
75	Contator auxiliar, bobina 24 VCA, 3NA+1NF	Unidade	50	41,00	2.050,00
76	Disjuntor unipolar 10A- padrão DIN	Unidade	10	7,36	73,60
77	Disjuntor termomagnético tripolar 80A	Unidade	10	64,57	645,70
78	Disjuntor termomagnético monopolar 25A	Unidade	40	5,94	237,60
79	Disjuntor termomagnético monopolar 30A	Unidade	40	5,88	235,20
80	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	Unidade	10	38,09	380,90
81	Disjuntor termomagnético tripolar 40A	Unidade	10	37,76	377,60
82	Disjuntor termomagnético tripolar 100A	Unidade	10	61,98	619,80
83	Extensão elétrica com três tomadas 20 metros	Unidade	50	22,10	1.105,00
84	Extensão elétrica de 5 metros com três tomadas	Unidade	20	9,99	199,80

85	Extensão elétrica de 10 metros com três tomadas	Unidade	20	17,25	345,00
86	Filtro de linha com 5 tomadas 2P+T, tamanho mínimo de 2 metros, potencia 1000 VA - NBR 14136/2002,proteção com fusível,chave liga/desliga e LED indicador	Unidade	30	26,00	780,00
87	Fita guia com alma de aço ,10 metros	Unidade	5	9,75	48,75
88	Fita Isolante de alta fusão, Certificado ABNT NBR NM 60454-3, Voltagem 69 kV, comprimento10 Metro.	Unidade	30	18,00	540,00
89	Fita Isolante anti-chama de 33 mmx 20 m. Espessura: 0,19 mm.	Rolo	50	17,03	851,50
90	Fotocélula bivolt 1000VA com base integrada	Unidade	10	23,43	234,30
91	Fusível de vidro medindo 5 X 20 mm, para 8,0 A e 250V	Unidade	50	0,23	11,50
92	Fusível de vidro medindo 5 X 20 mm, para 10,0 A e 250V	Unidade	50	0,23	11,50
93	Fusível de vidro medindo 6 X 25 mm, para 10,0 A e 250V	Unidade	50	0,23	11,50
94	Fusível de vidro medindo 6 X 30 mm, para 10,0 A e 250V	Unidade	50	0,25	12,50
95	Interruptor de 1 tecla- 10A/220V para embutir	Unidade	10	5,41	54,10
96	Interruptor de sobrepor 1 tleca simples	Unidade	50	4,50	225,00
97	Interruptor de 2 teclas 10A/220V para embutir	Unidade	50	13,71	685,50

98	Interruptor com caixa de sobrepor 2 teclas simples	Unidade	50	7,95	397,50
99	Interruptor de 3 teclas 10A/220V para embutir	Unidade	50	26,68	1.334,00
100	Lubrificante spray anti - ferrugem embalagem com 300ml	Unidade	30	10,00	300,00
101	Limpa contato splay com 300 ml.	Unidade	50	28,27	1.413,50
102	Pilha A-23,12 volts, alcalina, para controle de portão, com certificação do IMETRO	Unidade	50	4,80	240,00
103	Pilha AA - Pequena alcalina LR - 6 - 1,5 V , com certificação do IMETRO.	Par	500	6,00	3.000,00
104	Pilha AAA - Palito (alcalina LR 03 - 1,5 V)	Par	500	6,72	3.360,00
105	Placa cega 4 x 2	Unidade	50	2,40	120,00
106	Placa cega 4 x 4	Unidade	50	5,98	299,00
107	Plug macho tipo 2P+T de 10A/220V, novo padrão brasileiro (NBR 14136/2002), cor branca	Unidade	50	2,50	125,00
108	Porta fusível rosqueável 10A, 205VAC, para fusível 6x30m, com certificação IMETRO	Unidade	20	2,95	59,00
109	Relé miniatura 1 contato reversível 20A. Bobina 12V , 5 pinos	Um	30	15,00	450,00
110	Reator eletrônico 2x40 watts/bivolt	Unidade	100	26,34	2.634,00
111	Reator eletrônico 1x 40 W-bivolt	Unidade	100	10,00	1.000,00
112	Reator eletrônico 1x20 W,bivolt	Unidade	100	19,80	1.980,00
113	Reator eletrônico 2x14 Watts,bivolt	Unidade	100	18,84	1.884,00

114	Reator Eletrônico 2x20 W, bivolt	Unidade	100	27,41	2.741,00
115	Reator eletrônico 2x28 Watts,bivolt	Unidade	100	42,62	4.262,00
116	Receptáculo em porcelana base E 27	Unidade	100	1,00	100,00
117	Refletor holofote super led 30W luz branca, com certificação do IMETRO.	Unidade	200	198,10	39.620,00
118	Refletor holofote super led 50W luz branca, com certificação do IMETRO.	Unidade	100	111,50	11.150,00
119	Sensor de presença - bivolt,teto/parede,com regulagem de tempo	Unidade	50	32,04	1.602,00
120	Solda Pb+ Sn,500g,1,0 mm ²	Unidade	20	15,00	300,00
121	Tomada 2P+ T 10A/220V-,com caixa ,de sobrepor	Unidade	50	14,16	708,00
122	Tomada 2P+ T 10A/220V- 4x2", com caixa 2x4" de embutir	Unidade	20	6,47	129,40
123	Tomadinha para lâmpada fluorescente	Unidade	200	1,37	274,00
124	Conector macho RJ 45, Cat-5e blindado, pacote com 100 unidades	Pacote	5	40,00	200,00
125	Conector fêmea RJ 45, multlan Cat-5e (Keystone Jack) , marca de referência Furukawa ou similar	Unidade	100	12,00	1.200,00
126	Emenda de cabo de rede RJ45 fêmea x fêmea,marca de referência Furukawa ou similar	Unidade	200	3,00	600,00
TOTAL LOTE 4			8.388	1.602,74	110.352,73

QUADRO RESUMO (VALOR ESTIMADO) - R\$	
LOTE	ÓRGÃO GERENCIADOR (R\$)
1	63.767,21
2	19.909,00
3	52.444,60
4	110.352,73
TOTAL GERAL	246.473,54

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2017.
PROCESSO Nº 7701/2016
Pregão Eletrônico nº 09/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Adriana Albuquerque de Brito, nomeada pela Portaria GP nº 1195/2015 de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 816.730.273-34 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2017, processo administrativo nº 7701/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para.....**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 09/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Marca	Qtidade/Unid.	Preço Unitário (R\$)

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

3.3 - Considerando que a adjudicação no presente certame foi efetuada mediante adjudicação por menor preço global do lote, não será permitida a adesão a itens isolados dos lotes, conforme orientação do TCU(Acórdão 3081/2016 – Plenário).

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa